DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

PREFEITURA DE BELMONTE-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS

Responsável pela Demanda:

Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI	1208/01
MAICON BONET	1313/01
FERNANDO REVERS	1206/01
JULIANA SCARANTI	1211/02
MARIZETE FÁTIMA BASSO TREVIZAN	940/16
CLAUDIMIR JOSÉ RECH	1341/01
IVO CASANOVA	757/02

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CELESC PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS RESPECTIVAS TARIFAS, ENCARGOS E DEMAIS VALORES DECORRENTES DO CONSUMO, DURANTE OS EXERCÍCIOS ABRANGIDOS PELA CONTRATAÇÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

É evidente a importância dessa contratação, pois trata-se de um serviço essencial e indispensável para o funcionamento adequado das atividades administrativas e para o atendimento às necessidades da população. A energia elétrica é um recurso fundamental para o desenvolvimento das atividades diárias e para a execução dos serviços prestados aos cidadãos. No contexto de Santa Catarina, **a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**. é a única empresa autorizada e habilitada a fornecer energia elétrica no município de Belmonte-SC. Isso impossibilita a realização de um processo licitatório, uma vez que não há concorrência nesse setor. A Administração Pública necessita do fornecimento contínuo de energia elétrica para garantir o funcionamento das instalações dos órgãos públicos e para a execução de seus serviços essenciais. A ausência dessa contratação comprometeria seriamente as operações da Administração, impossibilitando o cumprimento de suas funções e prejudicando o atendimento ao público. Nesse sentido, a não contratação do serviço de energia elétrica resultaria em um prejuízo ao Interesse Público, já que a Administração não conseguiria atender adequadamente às necessidades da população e cumprir suas obrigações

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica é essencial para atender às demandas da Administração Pública do município de Belmonte-SC. O fornecimento contínuo de energia de qualidade e a adequada gestão são fundamentais para garantir a saúde, segurança e o bem-estar dos servidores e munícipes, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos. Vale ressaltar que, no Estado de Santa Catarina, o fornecimento de energia elétrica é um serviço prestado exclusivamente pela Companhia Energética de Santa Catarina (CELESC), tornando inviável a realização de procedimento licitatório. Dessa forma, a contratação do serviço se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente, sendo a solução mais adequada para assegurar a continuidade das operações institucionais de forma eficiente e ininterrupta.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREFEITURA DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QNT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	01		01	R$270.000,00	R$270.000,00

02	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA ÁREA COBERTA, PRAÇA. PARQUE LINEAR E DEPÓSITO/ SALA (MARAN)	01		01	R$ 70.000,00	R$70.000,00
03	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01		01	R$25.000,00	R$25.000,00
04	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE CENTRO ADMINISTRATIVO DE BELMONTE/SC	01		01	R$45.000,00	R$45.000,00
05	UND	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA MAIS PRECISAMENTE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICIPIO E NA SEDE.	01		01	R$150.000,00	R$150.000,00
06	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DEPENDÊNCIAS	01		01	R$50.000,00	R$50.000,00
07	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO REVERS.	01		01	R$50.000,00	R$50.000,00
08	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO SOCIAL.	01		01	R$30.000,00	R$30.000,00
09	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AS	01		01	R$25.000,00	R$25.000,00

		SECRETARIAS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS					
10	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS – SCFV	01		01	R$35.000,00	R$35.000,00
11	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	01		01	R$35.000,00	R$35.000,00
12	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS A CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO, ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DE LINHA BELA UNIÃO E DEMAIS DA EDUC.INFANTIL	01		01	R$50.000,00	R$50.000,00
13	UND	TAXAS E TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL (CONTEINER)	01		01	R$20.000,00	R$20.000,00
14	UND	TAXAS E FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		01	01	R$70.000,00	R$70.000,00
15	UND	RESERVA ESTIMATIVA PARA COBERTURA DE VARIAÇÕES DE CONSUMO, NOVAS UNIDADES	01	01	02	R$ 50.000,00	R$ 100.00,00

		CONSUMIDORAS, AMPLIAÇÕES E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.					

Prefeitura: R$ 855.000,00 + R$ 50.000,00 = **R$ 905.000,00**
Fundo Municipal de Saúde: R$ 70.000,00 + R$ 50.000,00 = **R$ 120.000,00**
Total: R$ 1.025.000,00

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

O fornecimento de energia elétrica deverá **permanecer contínuo e regular durante toda a vigência da contratação**, não havendo necessidade de prazo para início de execução, considerando que o serviço já é prestado pela concessionária às unidades consumidoras do Município e do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação deverá produzir seus efeitos a partir da sua formalização, **assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções**, observadas as condições, tarifas e demais disposições aplicáveis ao serviço.

O fornecimento será realizado pela **Companhia de Eletricidade do Estado de Santa Catarina – CELESC**, diretamente nas respectivas unidades consumidoras vinculadas ao Município de Belmonte/SC e ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as instalações e endereços cadastrados junto à concessionária.

9. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A necessidade pública a ser atendida consiste em garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para as instalações da Administração Pública do município de Belmonte-SC e Fundo Municipal de Saúde de Belmonte. Esses serviços são fundamentais para manter um ambiente, funcional e eficiente, permitindo que os servidores desempenhem suas atividades com qualidade e que os serviços públicos sejam prestados à população de maneira adequada e sem interrupções. Além disso, o acesso à energia elétrica é essencial para atender às exigências de segurança, conforto e bem-estar dos servidores e munícipes, garantindo o pleno funcionamento das operações administrativas e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

Os valores apresentados correspondem à **estimativa de despesas** do Município de Belmonte e do Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento e distribuição de energia elétrica, considerando a previsão de consumo e os gastos projetados para o **período remanescente do exercício de 2026 o exercício de 2027 e subsequentes**.

Considerando a natureza do serviço, cujo consumo e faturamento podem variar de acordo com a utilização das unidades consumidoras, os empenhos poderão ser emitidos de forma **estimativa**, sendo os pagamentos realizados conforme o efetivo consumo e os valores constantes das respectivas faturas, observadas as condições e tarifas aplicáveis.

O valor estimado da contratação para o período correspondente é de:

Prefeitura Municipal de Belmonte: R$ 905.000,00
Fundo Municipal de Saúde: R$ 120.000,00
Valor total estimado: R$ 1.025.000,00.

Os valores possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo garantia de consumo ou de faturamento pela contratada, ficando a despesa limitada ao efetivo fornecimento do serviço e à disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

O valor estimado da contratação foi definido com base no **levantamento dos valores efetivamente faturados pelo Município de Belmonte/SC e pelo Fundo Municipal de Saúde em exercícios anteriores**, especialmente a análise das contas de energia elétrica, considerando as variações mensais de consumo e os respectivos valores pagos.

Para a projeção da despesa, também foram consideradas as **novas construções, ampliações, instalações e demais unidades consumidoras** incorporadas à estrutura municipal, bem como as possíveis oscilações de consumo ao longo da contratação.

Considerou-se, ainda, que o fornecimento de energia elétrica está inserido em **mercado regulado**, sendo os valores das tarifas definidos e homologados pela **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, além da incidência de reajustes e revisões tarifárias, bandeiras tarifárias, tributos, encargos e demais componentes aplicáveis às faturas.

Diante da impossibilidade de prever com exatidão o consumo e os valores que serão efetivamente faturados durante a vigência da contratação, foi adotada **margem de segurança, incluindo reserva técnica estimativa**, destinada a absorver eventuais variações e necessidades supervenientes.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A contratação da concessionária CELESC para o fornecimento e distribuição de energia elétrica é imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente de todos os departamentos da

Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde de Belmonte/SC, bem como para a prestação dos serviços de iluminação pública no município. A CELESC é empresa concessionária autorizada pelo Governo Federal a operar o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, sendo, portanto, a única fornecedora legalmente habilitada para atender à demanda do município em determinadas localizações do mesmo. O fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial para o funcionamento das atividades administrativas, de saúde, educação, cultura e demais setores que atendem diretamente a população. Além disso, a iluminação pública é um serviço fundamental para a segurança e mobilidade urbana, beneficiando toda a comunidade. A contratação direta, com base no caráter de exclusividade previsto na legislação vigente, garante a continuidade dos serviços, evitando interrupções que poderiam prejudicar o atendimento à população e o desenvolvimento das atividades públicas municipais.

12. Dos recursos orçamentários:

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações utilizadas no exercício .

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

AMANDA CARLA PISONI – Almoxarife

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI – Secretária de Administração

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA CARLA PISONI
Data: 21/09/2026 16:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA CARLA PISONI

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Data: 21/09/2026 16:37:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSÂNGELA SIGULIN PELISSARI

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

acesse o site aqui

Belmonte-SC, 01 de setembro de 2026.